



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter a Noruega ratificado, em 15 de Setembro de 1933, a Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas à limitação da responsabilidade dos proprietários de navios no mar e aos privilégios e hipotecas marítimos, assinadas em Bruxelas respectivamente a 25 de Agosto de 1924 e 10 de Abril de 1926.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:558—Determina que a representação da Junta Autónoma de Estradas e da Direcção Geral das Alfândegas na Junta Autónoma das obras do porto e barra de Tavira seja feita respectivamente pelo engenheiro director das estradas do distrito de Faro e pelo chefe do posto de despacho aduaneiro de Tavira.

Decreto-lei n.º 23:559—Codifica e simplifica a legislação relativa à cobrança das taxas de fiscalização eléctrica.

Decreto-lei n.º 23:560—Reforça a verba destinada a melhoramentos das condições materiais dos liceus e instituição da residência dos estudantes.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 7:772—Manda adicionar ao decreto n.º 22:069 as palavras «Para ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias».

Portaria n.º 7:773—Manda adicionar ao decreto n.º 23:267 as palavras «Para ser publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Macau».

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 23:561—Extingue um dos lugares de naturalista do Museu e Laboratório Zoológico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e cria um lugar de naturalista no Museu e Laboratório Antropológico anexo à referida Faculdade.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

De ordem superior se faz público que a Noruega ratificou a 15 de Setembro de 1933 os actos seguintes:

a) A Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas à limitação da responsabilidade dos proprietários de navios no mar, assinada em Bruxelas a 25 de Agosto de 1924;

b) A Convenção Internacional para a unificação de certas regras referentes aos privilégios e hipotecas marítimos, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926.

Nos termos, respectivamente, dos artigos 19.º e 20.º das citadas Convenções estas ratificações começam a produzir os seus efeitos em 10 de Abril de 1934.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 3 de Fevereiro de 1934.—O Director Geral, *Francisco António Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 23:558

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A representação da Junta Autónoma de Estradas e da Direcção Geral das Alfândegas na Junta Autónoma das obras do porto e barra de Tavira será feita respectivamente pelo engenheiro director das estradas do distrito de Faro e pelo chefe do posto de despacho aduaneiro de Tavira, ficando assim alterado o disposto na alínea a) do artigo 1.º do decreto n.º 23:205, de 6 de Novembro de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Fevereiro de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Aníbal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armando Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.